

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº 034/93, DE 22 DE OUTUBRO DE 1.993.

Concede isenção de tributo a
firma que menciona.

JOÃO TIAGO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER. que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.: - Fica concedido à firma Construtora Queiroz Galvão S.A., a isenção de Imposto Sobre Serviços - ISS, no período de 1º de julho de 1993 a 31 de dezembro de 1.993.

ARTIGO 2º.: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seu efeito retroativo a 1º de junho de 1.993.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 22 de Outubro de 1.993.

JOÃO TIAGO DE QUEIROZ
-Prefeito Municipal-

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no lugar de costume, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
- Secretaria -